lei 842 de 23/9/54

11.10.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 8 / 54

PROJETO DE LEI Nº 92/54

ASSUNTO: Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica

VEREADOR Mensagem nº 33/54 Prefeito Municipal

LEI Nº 842 DE 23 / 9 / 54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008421954
Projeto: 00921954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

[redacted]

[redacted]

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE E EU SANCIONO A SEGUINTE/
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado/
a abrir créditos suplementares ao Orçamento em vigor - Lei nº/
- Subsídio de Suprevidência - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no/
valor de Cr$ 1 271.700,00, para reforço das dotações discriminadas/
abaixo:

[redacted]

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, [redacted]

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mensagem

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº. 33-54

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhores Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza,

Venho subemeter á consideração de Vossas Excelências o projeto de lei a êste anexo, o qual autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações subordinadas á Secretaria Municipal de Fazenda, no total de Cr.$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil cruzeiros).

2 Conforme especifica o projeto, necessitam de supelmentação as dotações consignadas às rubricas 8113 e // 8114 - 2), da Verba 200, as quais atendem a gastos relacionados com material de consumo e despesas diversas do Orçamento em vigor.

3 Ultrapassam já os quantitativos orçamentários as despesas à conta das rubricas indicadas, como decorrência da afluência dos serviços nas diversas divisões daquela Secretaria.

Realmente, a organização de fichários, a impressão de boletins e de guias de inscrição destinados à escrituração e arrecadação dos impostos diversos, bem como / serviços outros, imprevistas e inadiaveis, determinaram maior dispêndio de material do que o consignado quando da confecção da proposta orçamentária para o corrente ano.

Acresce que avultaram as despesas com o encarecimento dos preços, motivando a suplementação das rubricas em questão.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO I — DE FORTALEZA

Fortaleza,

Continuação

Prevaleço-me do ensejo para transmitir aos dignos membros da Câmara Municipal de Fortaleza os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

Dr. Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Senhores Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 92/54.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotaçoes orçamentárias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento em vigor - Verba 200 - Gabinete do Secretário - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no total de Cr.$271.000,00 para reforço das dotações discriminadas abaixo:

200 - Gabinete do Secretário:

Dotação 8113 - Material de consumo
Passa de Cr.$..... 554.000,00
Para Cr.$..... 820.000,00
(Aumenta Cr.$266.000,00)

Dotação 8114 - Despesas diversas
2 - Contrato c/ a I.B.M. World / trade corporation
Passa de Cr.$..... 380.000,00
Para Cr.$..... 385.000,00
(Aumenta Cr.$5.000,00)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 49/54 (AO PROJETO DE LEI Nº 92/54).

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Em sua mensagem de nº 53/54, que acompanhou o projeto de lei que aqui recebeu o número 92/54, o sr. Prefeito Municipal esclarece que os quantitativos orçamentários à conta de despesas das rubricas indicadas na mesma proposição, isto é, as relacionadas com material de consumo e despesas diversas, necessitam / de suplementação no total de Cr.$ 271.000,00. E justifica o pedido, o Chefe do Executivo, com o fato de a organização de fichários, a impressão de boletins e de guias de inscrição e outros serviços/ terem determinado maior dispêndio de material do que o consignado/ na proposta orçamentária. Demais - frisa a mensagem - tem havido/ encarecimento nos preços do material adquirido.

Considerando procedentes as razões invocadas pelo / sr. Prefeito em sua aludida mensagem, estamos de acôrdo com a aprovação do projeto de lei nº 92/54.

Eis o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 3 de setembro de/ 1954.

Francisco Cabo Filho — PRESIDENTE

Raimundo Gonçalves — RELATOR

Contra, em face de não satisfazer o art. 56 da Lei 781 de 30-1-954.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/54.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento em vigor - Verba / 200 - Gabinete do Secretário - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, / no total de Cr.$ 271.000,00, para reforço das dotações discriminadas abaixo:

200 - Gabinete do Secretário:

Dotação 8113 - Material de consumo
Passa de Cr.$..... 554.000,00
Para Cr.$ 820.000,00
(Aumenta Cr.$ 266.000,00)

Dotação 8114 - Despesas diversas
2 - Contrato c/ a I.B.M. World / trade corporation
Passa de Cr.$ 380.000,00
Para Cr.$ 385.000,00
(Aumenta Cr.$ 5.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 18 / de setembro de 1954.

---PRES.

---REL.
